



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AQUISIÇÃO BENS COMUNS (Art. 6º, XIII)

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.”

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Aplicação do benefício referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (limite geográfico do município de Lobato):
7. Participação de consórcios
8. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
9. Regras gerais para documentação
10. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
11. Propostas
12. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
13. Julgamento das propostas
14. Habilitação
15. Recursos e Pedidos de Reconsideração
16. Adjudicação e Homologação
17. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
18. Recebimento do objeto
19. Pagamento
20. Penalidades
21. Disposições finais
22. Anexos:
 - I- Termo de Referência – TR
 - II- Exigências de Habilitação
 - III- Modelo Proposta de Preços
 - IV- Declaração Unificada
 - V- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
 - VI- Minuta da Ata de Registro de Preços



**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br**

1. PREÂMBULO

1.1. **O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, na cidade de Lobato, Cep. 86.790-000, inscrito no CNPJ nº 80.910.201/0001-65, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Administrativo nº 07/2024:

I- Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º); INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Federal nº Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decretos Municipais nº 116/2023, nº 155/2022, nº 08/2024, nº 10/2024, nº 19/2024, nº 024/2024, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II- Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)

III- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

IV- Modo de disputa:

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V- Intervalo entre os lances **0,10 (Dez centavos)**

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

VI- Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)

VII- Plataforma: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

a) O cadastro deverá ser feito cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://www.bnc.org.br>;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

VIII- **Data da Sessão Pública: 24 de maio de 2024**

a) 08 (oito) dias úteis (art. 55, I, "a")

IX- **Horário de início da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

X- Condução do processo administrativo: Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio – nomeados conforme Portaria nº 04/2024.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

2.OBJETO

2.1.O objeto deste processo licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.**

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Presidente da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 04/2024.

2.1.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 39.421,71 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, sendo que o valor máximo de cada item/lote encontra-se definido no Termo de Referência (anexo I). Art. 24 (p.ú) Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Autarquia à aquisição total.

2.2.3 – A Autarquia reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.2.4 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2.5. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO será o único Órgão Gerenciador contratante, Art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme descrição abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.**

Define-se: o último dia útil 21/05/2024 até as 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

II- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

III- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

IV- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

V- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VI- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VII- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

VIII- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

IX- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

X- Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REFERENTE À PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO):

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I- Sociedade empresária;
- II- Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III- No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REFERENTE À PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO):

Justificativas que fundamentam a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício:

Lei Complementar nº 123/06, do inciso I, Artigo 48:

(...)

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) (g.n.).**

Diante das alterações que o art. 48 passou, a intenção do legislador foi promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional com as contratações públicas. Para tanto, tornou obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). É importante salientar que essa regra deve ser aplicada tendo em mira tão somente o critério valor, ou seja, independentemente da modalidade licitatória e da natureza do objeto. Vê-se, portanto, que a alteração objetivou tornar imperativa e efetiva a política de favorecimento, de modo que não mais repousa nas mãos da Administração Pública a faculdade de se conferir as benesses da lei. Trata-se de mandamento que implica verdadeira mudança de comportamento nas contratações públicas.

Logicamente que uma lei não pode ser interpretada ou lida desassociada dos demais artigos. É certo também que o art. 49, cria limitações à aplicação dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Porém, a limitação prevista no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", deve ser lida em interpretação com o §3º, do Art. 48, do mesmo diploma legal "§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

Lei Complementar nº 123/06, do §3º, Artigo 48:

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014). (...)

Decreto Municipal nº 155/2022, do §3º, Artigo 2º

(...)

§ 3º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (...)

Assim, quando houver a aplicação do benefício local ou regional previsto no art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, como critério de preferência na contratação, com a possibilidade de se pagar valor maior às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e ou regionalmente, é que na prática teremos a necessidade de se perquirir se na localidade (município) ou na região, há empresas que se enquadrem nos termos da LC nº 123/2006. Pensar de forma diferente é nunca permitir à aplicação do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, tornando-a letra morta.

Nesse íterim vale ressaltar que a Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina **(deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado)**, porém, requer que os procedimentos demonstrem atender a objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal, abre a possibilidade do ente federado Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais beneficentemente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Diante dessas informações, passamos a partir de então a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Decreto Municipal nº 155/2022, art. 2º, § 1º, I, § 3º, § 4º e § 12º:

(...)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como:

I - Âmbito local - limite geográfico do Município de Lobato. (...)

O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas em âmbito local, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; Prejulgado nº 027 – TCE/PR. Sendo ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico do município, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ÂMBITO LOCAL – LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Foram identificados os seguintes fornecedores para o objeto em questão:

CNPJ Nº: 17.525.968/0001-34 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 637 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 18.112.692/0001-25 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: SUGIHARA & HONDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1095 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 77.726982/0001-28 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SUGIHARA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 68A – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 00.247.299/0003-45 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 214 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 41.875.911/0001-40 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: P. S. DA SILVA – COMERCIO DE ALIMENTOS
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO COLETO, 854 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 13.748.560/0001-70 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1166 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 24.536.615/0001-03 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902
ENDEREÇO: RUA ANTONIO COLONTONIO, 816 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 27.652.779/0001-86 - LOBATO-PR.
NOME EMPRESARIAL: L.M. CANSIAN MERCEARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA OLÍVIO SIVIERO, 716 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

Os documentos comprobatórios (cartões CNPJ), constam nos autos do processo, comprovando, assim, o ramo de atividade pertinente à aquisição do objeto. Ainda conforme estabelecido pelos acórdãos nº 4624/17 - Tribunal Pleno (Consulta nº 983475/16) e nº 2159/2018 - Tribunal Pleno (Consulta nº 1031749/16) os valores de referência para abertura deste certame tiveram por base orçamentos com ampla pesquisa de mercado e abrangência, sem restrição a qualquer modalidade empresarial.

Decreto Municipal nº 155/2022, art. 2º, § 4º e § 12º:

(...)

§ 4º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

(...)



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

(...)

§ 12º

a)...

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; (...)

Acórdão nº 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais o TCE/PR aprovou através do Acórdão 2122/2019 entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais ou Regionais. Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam: a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais o TCE/PR aprovou através do Acórdão 2122/2019 entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais ou Regionais.

Salienta-se que, o objetivo da aplicação do benefício da prioridade de contratação para ME/EPP/OU EQUIPARADAS no âmbito local no presente processo é cumprir a legislação. E, caso não socorram interessados ou empresas habilitadas o certame será reaberto com a possibilidade de ampla participação.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

7.4. Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III –



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11. DAS PROPOSTAS

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com o valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública desta Autarquia, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública virtual e conforme o modelo (ANEXO III), constando os seguintes informes referentes aos campos:

- Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da BNC como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);
- Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

11.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹

11.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

11.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

11.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1 Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa

11.1.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

11.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado). Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11.1.10. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

11.1.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

12.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública desta Autarquia;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. EXEQUIBILIDADE:

2 Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública

13.3.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 13.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

13.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração.
- II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração (art. 59, § 4º).

13.4. EMPATE:

13.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no âmbito geográfico do Município de Lobato;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- I- Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- II- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. NEGOCIAÇÃO:

13.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

13.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto Municipal nº 10/2024, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão exigidos do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de até 3(três) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

14.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 6, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública desta Autarquia.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I- Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- III- Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos "I" e "II" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

15.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

15.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

15.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

15.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

14.133/2021).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 021/2024, entre outras, as seguintes condições:

I- Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

17.1.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

17.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.1.4. O anexo que trata o inciso II do tópico 17.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da lei Federal 14.133/2021.

17.1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.1.5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

17.1.5.3. É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.5.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Autarquia poderá:



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

17.1.5.4.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.5.4.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.1.6.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

17.1.6.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.7.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.1.7.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.1.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.8.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.1.8.2. A Autarquia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.1.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Autarquia poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor;

III- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

17.1.11.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por esta Autarquia.

17.2. FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Diretor da Autarquia, senhor Antônio Manoel Ferreira, nomeado através do Decreto Municipal nº 18/2022;

17.2.1.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

17.2.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

17.2.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, no que couber.

18.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

18.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

18.4. A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Administração, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

18.5. No recebimento dos produtos e serviços, será verificada a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

18.6. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

I - Em se tratando de compras:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 116/2024.

18.10. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da Ata de Registro de Preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.11. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.12. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19. PAGAMENTO DO OBJETO

19.5. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

19.6. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e da Ata de Registro de Preço ou do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

19.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.9. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

19.10. **A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, alterada pela recente IN nº 2145/23, sob pena de não aceitação da nota.**

19.11. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias da Ata de Registro de Preços (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.12. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Paraná– TCE/PR, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.13. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.14. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo em eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.16. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

19.16.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.17. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20. PENALIDADES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I- Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II- Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Infração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I- Inciso II do item 20.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II- Incisos III e IV do item 20.2:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 20.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - g) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item; Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

estrangeira, e dá outras providências;

i) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 20.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

20.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Autarquia de Lobato, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Autarquia Municipal, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- Página do Município de Lobato (<http://www.lobato.pr.gov.br/>);
- - Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- -Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>), por meio (acesso identificado).

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé, Estado de Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lobto/PR, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor SAMAE



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2024 - SAMAE.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE/LOBATO, visando dar cumprimento às regras legais que norteiam o procedimento licitatório, bem como determinar prontamente o objeto a ser licitado, edita o presente termo de referência para que os interessados tenham condições de apresentar corretamente suas propostas comerciais junto ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Art. 6º, I, “a” do Decreto Municipal nº 16/2024.

2.1. OBJETO:

2.1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.

2.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG	UN	03	123,95	371,85
2	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS: BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA. DE 400G A 500G, CADA EMBALAGEM	UN	40	25,35	1.014,00
3	MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 G CADA EMBALAGEM. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	UN	100	1,13	113,00
4	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLI, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMP. PREÇO POR KG (VALIDADE DIÁRIA)	Kg	20	50,53	1.010,60
5	CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG	Kg	05	31,35	156,75



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

	(VALIDADE DIÁRIA)				
6	FATIAS HÚNGARAS KG (VALIDADE DIÁRIA)	Kg	05	35,25	176,25
7	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MÍNIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA	Kg	20	58,29	1.165,80
8	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MÍNIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MÍNIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MÍNIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	20	40,78	815,60
9	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	PC	15	17,70	265,50
10	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PC 300G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	PC	15	11,22	168,30
11	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG), NO MÍNIMO 50G CADA UNIDADE. - PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	PC	15	8,34	125,10
12	PÃO FRANCÊS 50G. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G. (VALIDADE DIÁRIA)	Kg	1000	15,43	15.430,00
13	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇÚCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERÍDIOS DE ÁCIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO	UN	30	17,96	538,80



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 – CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

	PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)				
14	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉRRICO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	UN	30	23,71	711,30
15	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	100	6,57	657,00
16	REQUEIJÃO CREMOSO COM PESO LÍQUIDO DE 200G - DERIVADO DO LEITE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	UN	10	9,83	98,30
17	PRESUNTO FATIADO, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G.	EMB	200	8,72	1.744,00
18	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G	EMB	200	12,28	2.456,00
19	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA. - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	20	17,41	348,20
20	ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150G A 200G INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	UN	05	3,65	18,25
21	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO DE 230G A 340G, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	UN	05	2,42	12,10

22	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	10	12,23	122,30
23	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	UN	05	4,50	22,50
24	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	10	9,29	92,90
25	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.	PC	40	5,84	233,60
26	BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	PC	40	6,67	266,80
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg- CONGELADA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	25	31,55	788,75
28	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G	PC	10	13,35	133,50
29	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PC	15	22,54	338,10
30	AÇÚCAR MASCADO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	5	14,28	71,40



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

31	BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	20	12,19	243,80
32	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PC	50	19,70	985,00
33	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	CX	20	4,72	94,40
34	FILTRO DE PAPEL 100% POLIPROPILENO PARA CAFÉ Nº 103 REUTILIZÁVEL (ATÉ 5 VEZES ANTES DO DESCARTE) - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. DATA DA VALIDADE: MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CX	10	4,37	43,70
35	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE 13 CM DE DIÂMETRO ARAME GALVANIZADO 14. COR: BRANCA. FIO 24	UN	10	13,58	135,80
36	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	Cx	10	8,62	86,20
37	CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL. PESO 400 A 500g	PC	5	18,93	94,65
38	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, PESO 400 A 500g	PC	5	16,74	83,70
39	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR PACOTE 100 GR	PC	10	8,15	81,50
40	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	KG	5	5,52	27,60
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	5	9,55	47,75
42	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	KG	5	5,58	27,90



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

43	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	8,65	173,00
44	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	UN	20	5,65	113,00
45	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g	UN	10	9,50	95,00
46	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. 500g	UN	10	9,04	90,40
47	MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	UN	20	19,62	392,40
48	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	5	4,82	24,10
49	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	10	5,73	57,30
50	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	PC	5	3,01	15,05
51	VINAGRE DE ALCOL FRASCO 750 ml.- FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	5	2,17	10,85
52	REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLA	UN	40	6,91	276,40
53	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA	UN	20	6,34	126,80



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

54	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA	UN	20	9,16	183,20
55	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	UN	20	17,97	359,40
56	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	10	18,83	188,30
57	GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 GR	PC	25	11,01	275,25
58	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO.	UN	15	3,84	38,40
59	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	20	4,59	137,70
60	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L.	GL	5	10,97	109,70
61	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	GL	15	12,81	256,20

62	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	10	8,68	173,60
63	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UN	50	3,09	154,50
64	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS	UN	10	1,46	14,60
65	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML.	UN	25	4,67	93,40
66	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3	4,41	22,05
67	MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.	UN	20	12,08	120,80
68	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	UN	5	13,62	68,10
69	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	UN	10	9,92	99,20
70	SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PC COM 05 UNIDADES	PCT	10	13,23	132,30
71	SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG	UN	10	16,62	166,20
72	ÁLCOOL EM GEL 70 ° MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G.	UN	20	7,65	153,00



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

73	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G	UN	6	1,16	23,20
74	SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GL	6	21,40	214,00
75	BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS); FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4	13,86	69,30
76	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM.	UN	5	7,18	35,90
77	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PAINEL DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PC	10	1,94	19,40
78	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	PC	10	2,64	52,80
79	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA.	UN	2	25,81	129,05
80	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L	UN	2	29,18	58,36
81	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L	UN	2	60,80	121,60
82	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA.	UN	4	13,67	54,68
83	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UN	4	17,09	68,36
84	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM.	UN	4	13,01	52,04
85	VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM.	UN	5	13,23	66,15



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

86	VASSOURA TIPO CAPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS.	UN	10	29,06	290,60
87	ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm	UN	3	4,53	13,59
88	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO.	UN	50	2,15	107,50
89	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G	PAR	20	12,24	244,80
90	PANO DE CHÃO: - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLA, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.	UN	20	5,04	100,80
91	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TOTAL DE 5000 FOLHAS.	CX	02	9,48	18,96
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES.	EMB	20	18,12	362,40
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES.	EMB	5	12,75	63,75
94	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO	FD	20	38,81	776,20
95	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CX C/ 240 UNIDADES	CX	5	4,58	22,90
96	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLÁSTICO PESO: 27 G a 35 G	UN	50	1,77	88,50
97	RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS	UN	5	12,85	64,25
98	PANO PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO MEDINDO 40 CM X 64 CM	UN	10	3,67	36,70
99	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPROPILA, AGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML	UN	10	14,71	147,10
100	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200ML	UN	25	21,71	542,75
101	SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	5	25,75	128,75
102	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA,	PCT	5	9,96	49,80



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
103	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	2,71	13,55
104	FORMA PARA BOLO, REDONDA, LISA, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA 15 CM.	UN	2	25,55	51,10
105	FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX, COM 38 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (LARGURA) X 6 CM (PROFUNDIDADE)	UN	2	36,39	72,78
106	PENEIRA PLÁSTICA - TIPO PENEIRA PARA COAR CHÁ DIÂMETRO DE 8 A 10 CM	UN	2	7,33	14,66
107	SUORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA-PINGOS.	UN	2	11,64	23,28

Valor máximo total: R\$ 39.421,71 (Trinta e nove milquatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)

2.1.3. As estimativas de quantidades acima foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Autarquia, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços de Intenção de Registro de Preços.

2.1.4. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

2.1.5. Vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.6. Da Contratação com Fornecedores Registrados

Serão observados:

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. (Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.7. Vedação a Acréscimos de Quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. (Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

2.1.8. Alteração dos contratos

Art. 35. **Os contratos decorrentes** do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.9. Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos **contratos decorrentes** do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

Fica estabelecido neste edital que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços terão sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade a suprir as demandas das atividades rotineiras da Autarquia. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Autarquia é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, **não existindo quantidade mínima para entrega**.

4.2. A contratação ainda será conduzida por Pregão Eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado seja compatível ao praticado no mercado.

A DETENTORA DA ATA deverá observar as condições de entrega, sendo:

Para o item 01 CARGA GLP-13: entrega imediatamente após a demanda, **em no máximo 1 (uma) hora;**

Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, com validade diária: **entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;**

Para os itens 16, 17, 18, 19, 47 e 56, laticínios, frios, embutidos resfriados e hortifruti de



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

origem animal: **entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;**

Para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14, panificação industrializado: entrega em no máximo **05 (cinco) dias úteis.**

Para os demais itens não perecíveis e materiais de higiene e limpeza:
entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados após à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

4.3. Caberá única e exclusivamente à DETENTORA DA ATA a responsabilidade pelo transporte adequado, carga, descarga e entrega dos produtos/materiais nos prazos indicados acima.

4.4. O transporte dos produtos identificados como gêneros alimentícios deverão ser realizados em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

4.5. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Autarquia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de licitação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Lobato/PR, e que não possuam registro de sanção que impeça sua participação.

5.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sendo aplicado o benefício referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (limite geográfico do Município de Lobato) conforme Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022, e que atendam às condições previstas no Edital de Convocação.

ÂMBITO LOCAL – LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Foram identificados os seguintes fornecedores para o objeto em questão:

CNPJ Nº: 17.525.968/0001-34 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 637 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 18.112.692/0001-25 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: SUGIHARA & HONDA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1095 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 77.726982/0001-28 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SUGIHARA LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 68A – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 00.247.299/0003-45 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: ROSSETTI SUPERMERCADO LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA MONTEIRO LOBATO, 214 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 41.875.911/0001-40 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: P. S. DA SILVA – COMERCIO DE ALIMENTOS

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO COLETO, 854 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 13.748.560/0001-70 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1166 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 24.536.615/0001-03 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: EDUARDO RODRIGUES CARDOSO 08968264902

ENDEREÇO: RUA ANTONIO COLONTONIO, 816 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

CNPJ Nº: 27.652.779/0001-86 - LOBATO-PR.

NOME EMPRESARIAL: L.M. CANSIAN MERCEARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA OLÍVIO SIVIERO, 716 – LOBATO/PR – CEP. 86790-000

Os documentos comprobatórios (cartões CNPJ), constam nos autos, comprovando, assim, o ramo de atividade pertinente à aquisição do objeto.

Ainda conforme estabelecido pelos acórdãos nº 4624/17 - Tribunal Pleno (Consulta nº 983475/16) e nº 2159/2018 - Tribunal Pleno (Consulta nº 1031749/16) os valores de referência para abertura deste certame tiveram por base orçamentos com ampla pesquisa de mercado e abrangência, sem restrição a qualquer modalidade empresarial.

Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>), por meio (acesso identificado).

A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo, sem a necessidade de dedicação mão de obra exclusiva. A contratação será realizada por **Pregão, por Registro de Preço**, podendo ou não ser prorrogada.

Dado todo o exposto, a licitante interessada, deverá atender aos seguintes requisitos:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o **menor preço**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3. DAS AMOSTRAS

5.3.1. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

A exigência e a análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital, medida indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital.

Com amparo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 será exigido da(s) empresa(s) mais bem classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame, eis o texto:

Art. 17:

(...)

IV - de julgamento

(...)

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis na sede da Autarquia, situada na Rua Antônio Coletto, nº. 1228, Centro, Lobato/PR, Cep. 86790-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 11h30min. e das 14h00min. às 16h30min., exceto nos feriados, **sendo o transporte e descarga por conta da empresa mais bem classificada.**

5.3.2. A Administração receberá as amostras, e efetuará avaliações e a devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem, garantindo aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.3.4. Em caso de solicitação de amostras, a aceitabilidade das amostras pela Administração surgirá como condição para a contratação.

5.3.5. Motivos para reprovação das amostras:

5.3.5.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

5.3.5.2. Produtos com procedência duvidosa;

5.3.5.3. Apresentação de produtos com data de validade vencida;

5.4. Produtos que não atendam de forma eficaz a finalidade dele, naturalmente que se espera.

5.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, ou deixe



de apresentar a amostra sem justificativa será desclassificada e a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do ITEM.

5.6. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. As amostras entregues para análise deverão ser identificadas com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. As amostras serão válidas somente para esta Licitação. - Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas autocolantes.

5.8. As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem seções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

5.9. As amostras serão entregues, sem ônus à Autarquia e não serão computadas da Ata de registro de Preços e uma vez que as embalagens serão violadas para testes de interesse da Administração, não serão devolvidas.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos/materiais deverão atender as especificações mínimas do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Condições de prazo para entrega:

A DETENTORA DA ATA deverá observar as condições de prazo para entrega, sendo:

Para o item 01 CARGA GLP-13: entrega imediatamente após a demanda, em no máximo 1 (uma) hora;

Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, com validade diária: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Para os itens 16, 17, 18, 19, 47 e 56, laticínios, frios, embutidos resfriados e hortifruti de origem animal: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14, panificação industrializado: entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Para os demais itens não perecíveis e materiais de higiene e limpeza: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados após à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial e final, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

6.4. ALTERAÇÃO DE MARCAS AO LONGO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para alteração de marcas ao longo da execução da ata de registro de preços, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) A detentora da ata deverá comprovar fato superveniente e não imputável a ela, que



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

tenha inviabilizado o fornecimento da marca anteriormente indicada em sua proposta de preço e devidamente aprovada e aceita pela Administração;

b) A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à anteriormente aceita e aprovada, bem como o preço deverá ser equivalente ao licitado;

c) poderá ser solicitada amostra da nova marca para análise quanto a qualidade

c) A análise da alteração de marca será realizada pela Diretoria e servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Diretor da Autarquia, senhor Antônio Manoel Ferreira, nomeado através do Decreto Municipal nº 18/2022;

7.1.2. a Autarquia poderá rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos/materiais caso não estejam de acordo, não apresentem resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.1.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º),

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

7.1.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

7.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

7.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

7.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

7.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

7.2.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.2.1.4. Solicitar a entrega do (s) material (is);

7.2.1.5. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

7.2.1.6. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.2.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da ata, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado à Autarquia pelo armazenamento;

7.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

7.2.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Autarquia;

7.2.2.5. Comunicar por escrito à Autarquia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

7.2.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Administração competente, da Autarquia de Lobato/PR.

7.2.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

7.2.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

7.2.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

7.2.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia do Município de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

7.2.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.2.2.14. Comunicar por escrito à Autarquia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Autarquia;

7.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Autarquia.

7.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

7.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

7.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.

7.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sendo aplicado o benefício referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (limite geográfico do Município de Lobato) conforme Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022, e que atendam às condições previstas no Edital de Convocação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de **R\$ 39.421,71 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, anual. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

Art. 5º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Art. 23, § 1º, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

II. contratações similares (Outros Órgãos), BLL, TCE PARANÁ, PAINEL DE PREÇOS, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,

Metodologia Adotada: Foi utilizado o resultado final das propostas calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

a) os dados inseridos como "Valor Máximo" correspondem a média de preço dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa;

b) os quantitativos requeridos foram estimados dentro da média simples apurada (mês a mês), da utilização do objeto pela área demandante em competências anteriores (12 meses);

c) anexa-se cotações de preços realizadas.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do(s) recurso(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Lobato, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor SAMAE



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 - SAMAE
ANEXO 02

IMPORTANTE:

Como **condição prévia ao exame da habilitação do licitante**, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Conselho Nacional de Justiça
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro
- Consultar Restrição Contratar Administração Pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Encerrado o julgamento das propostas, serão exigidos do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, **o qual terá o tempo máximo de até 3 (três) horas para anexar no sistema (art. 63, II), contados a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.**

O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de licitante que fizer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006,



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Autarquia.

A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Sendo necessário, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Autarquia, no endereço Rua Antônio Coletti nº 1228, Cep: 86790-000, Centro, Lobato, Paraná, Brasil - Aos cuidados do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (**CRF**);

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cujo teor, inclusive, alcance regularidade das contribuições sociais nos termos da Lei;

2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de



Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.7 – Para aquelas interessadas alcançadas pelos benefícios trazidos pela LC 123/2006 (consolidada), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.1. Observação:

A Micro ou Pequena Empresa somente valer-se-á do benefício se ela apresentar **TODA** a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação (no dia da sessão), mesmo que haja restrição.

A ausência de qualquer documento exigido pelo edital causa a inabilitação da empresa!

Portanto, o benefício reside **NÃO** na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mas na possibilidade de **regularização tardia** da documentação defeituosa.

2.7.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.7.3 – A não regularização da documentação no prazo estipulado acima implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21.

2.8 - As disposições contidas nos subitens “2.7”, “2.7.1”, “2.7.2” e “2.7.3” repisa-se, aplicar-se-ão apenas às interessadas alcançadas pela LC n.º 123/2006 (consolidada).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade.

b) Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 69, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21). O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa. **Os Microempreendedores Individuais** estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem **Declaração Anual do Simples Nacional**, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

b.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (**inclusive o de abertura**) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

- por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

b.2) - As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere as demonstrações contábeis.

b.3) - **A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame** (constituída há **menos de um ano**) deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.**

b.4) - Os Microempreendedores Individuais que tiverem suas atividades iniciadas no ano exercício deste certame estão dispensados de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deve ser fornecido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

5.1 - Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO 04);

5.2 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

5.2.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (ANEXO 05) e;

5.2.2 - Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual. Deverão estar enquadrada tal como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, em caso de microempreendedor individual (MEI) substituir a Certidão Simplificada pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, expedido e/ou atualizado em até 180 (cento e oitenta) dias, juntamente com cópia de documento de identidade RG e CPF do microempreendedor individual.

DEMAIS COMPROVAÇÕES

Para o item: 01, a empresa mais bem classificada deverá apresentar:

- a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), referente ao produto especificado no “item 1” (gás liquefeito de petróleo).
- b) Certificado de vistoria em vigência fornecido pelo POLÍCIA MILITAR/CORPO DE BOMBEIROS, para ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) referente ao produto especificado no “item 1”.
- c) Licença Sanitária da empresa licitante (distribuidor), conforme o caso perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando a exercer atividades de comercialização e venda dos produtos “item 1”.

Para os itens:

58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/96/99/100 e 101, a empresa mais bem classificada deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

Exigência prevista na Lei Federal nº 6.360/1976, no Decreto 8077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, bem como delineado no Acórdão 292/2020 – Plenário.

Para todos os itens: a empresa mais bem classificada deverá apresentar:

Alvará de funcionamento e localização, válido para o ano vigente (documento a ser emitido pelo Órgão Municipal competente), autorizando a exercer atividades compatíveis com objetos desta licitação.

Licença sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário do local competente, autorizando-a exercer atividades de comercialização e venda dos itens objetos desse certame;

5.3 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

5.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

imediate convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.5 – Em nenhum caso serão concedidos prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão virtual, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvados os casos disciplinados pela LC 123/2006 (consolidada).

5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

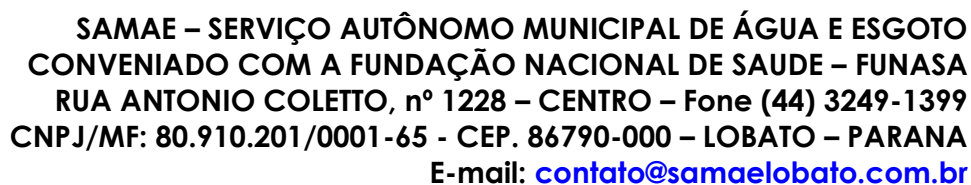
5.7 - Nos itens não exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.8 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Lobato, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
DIRETOR DO SAMAE – LOBATO/PR



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

[illegible]



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa)” no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e ou serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - Deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA os seguintes prazos para o fornecimento:

Para o item 01 CARGA GLP-13: entrega imediatamente após a demanda, em no máximo 1 (uma) hora;

Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, com validade diária: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Para os itens 16, 17, 18, 19, 47 e 56, laticínios, frios, embutidos resfriados e hortifruti de origem animal: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14, panificação industrializado: entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Para os demais itens não perecíveis e materiais de higiene e limpeza: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ANEXO 04

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação

Autarquia – SAMAE - LOBATO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do telefone (_____) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

(_____) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

i) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

j) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

k) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

m) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

n) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

o) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

p) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

q) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos da



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

Ata de registro de preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Local e Data de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível Cargo)



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTI, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ANEXO 05

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ... de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

ANEXO 06
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2024

Pelo presente instrumento, o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. ___, Bairro _____, CEP: _____-_____, município de _____, Estado _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/_____, com cadastro no CPF/MF n.º _____, doravante denominada apenas por **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o - **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA DA ATA declara ter conhecimento detalhado do fornecimento atinente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, possuir condições de entregar dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024 e à sua proposta no Processo Administrativo nº _____/2024, homologado em _____, de _____ de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, devendo o prestador de serviço cumprir as condições e obrigações desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento e serviços durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pela DETENTORA DA ATA são os seguintes: ITEM/QUANTIDADE/UNIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024: R\$ ().



2.2. Caberá única e exclusivamente à DETENTORA DA ATA a responsabilidade pelo transporte adequado, carga, descarga e entrega dos produtos/materiais nos prazos indicados acima.

2.3. O transporte dos produtos identificados como gêneros alimentícios deverão ser realizados em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

2.4. A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

2.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Autarquia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.6. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

3.1 – A DETENTORA DA ATA deverá observar as condições de entrega, sendo:

3.1.1. Para o item 01 CARGA GLP-13: entrega imediatamente após a demanda, em no máximo 1 (uma) hora;

3.1.2. Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, com validade diária: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.3. Para os itens 16, 17, 18, 19, 47 e 56, laticínios, frios, embutidos resfriados e hortifruti de origem animal: entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.4. Para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14, panificação industrializado: entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.1.5. Para os demais itens não perecíveis e materiais de higiene e limpeza: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo de fornecimento e vigência: de / /2024 até / /2025.
--

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. Serão observados:

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.**

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

6.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.2 – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

8.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 155/2022 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

9.2 - Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

9.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

9.6 - A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

9.7 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

10.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme planilha abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos/materiais;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

11.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- Rejeitar, no todo ou em parte a entrega do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

12.1 – A Detentora da Ata fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13.1 - A Detentora da Ata fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado



da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3- A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.3.2.1 Devolução da garantia;

14.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

15.1 - Embora a DETENTORA DA ATA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as prestações de serviços, diretamente, através de servidor designado.

15.2 - O acompanhamento, a fiscalização, e a conferência do objeto desta licitação, será realizada pelo titular do cargo de Diretor do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O Órgão gerenciador poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos



casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DECISÕES

19.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANÁ
E-mail: contato@samaelobato.com.br

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 – Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Autarquia não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

22.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

20.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Lobato, de abril de 2024.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
RUA ANTONIO COLETTO, nº 1228 – CENTRO – Fone (44) 3249-1399
CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65 - CEP. 86790-000 – LOBATO – PARANA
E-mail: contato@samaelobato.com.br

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
